



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 37

-----ATA N. ° 23/2016-----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária pública, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: ----- **PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS** -----

Vice-Presidente: -- **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES**-----

Vereadores:----- **CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**-----

----- **CÍNTIA MANUELA DA SILVA** -----

----- **CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO** -----

----- **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO** -----

----- ** -----

----- Esteve ausente desta reunião o Senhor Vereador, Nuno Ricardo Silva Barraca, por motivos devidamente justificados.-----

----- ** -----

----- A reunião foi secretariada e a ata redigida por Helena Maria Paula Vicente, Secretária do G.A.P., designada para o efeito.-----

----- ** -----

----- **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e trinta minutos.-----

----- ** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- ** -----

----- **Informações Diversas:**-----

----- Usou da palavra o **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, informando da necessidade de se efetuar uma reunião extraordinária para análise e apreciação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2017, assim como dos documentos conexos, que serão ainda objeto de apreciação e votação na Assembleia Municipal, que se realizará no próximo mês de novembro. Foi acordado realizar a referida reunião no próximo dia *31 de outubro (segunda-feira), pelas 14.30 horas*, pelo que deverão ser efetuados os respetivos editais para conhecimento público.-----

Seguidamente, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** prestou as seguintes informações: -----

1.ª – O Programa de Manuais Escolares, que este ano letivo se destina aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º CEB, ascendeu a cinco mil euros, o que significa que este projeto teve uma grande adesão por parte das famílias. Para o próximo ano o Município irá tentar alargar este projeto aos restantes graus de ensino, designadamente aos alunos do 2.º ciclo.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 37

- 2.^a – Já se encontra em funcionamento as Atividades de Enriquecimento Curricular de “Expressão Musical”, mercê do protocolo de colaboração outorgado entre o Município, o Orfeão de Leiria/Conservatório de Artes Associação e o Agrupamento de Escolas da Batalha, extensível a várias escolas básicas das freguesias do concelho e à Escola Básica e Secundária da Batalha. Para além desta iniciativa o Município encontra-se a desenvolver uma parceria com o Conservatório de Música de Ourém e Fátima – Associação, para desenvolvimento do Projeto “Sentir a Música”, destinado aos alunos do ensino pré-escolar do Centro Escolar de S. Mamede, Jardim de Infância da Golpilheira, Centro Escolar da Batalha, Jardim de Infância de Casais dos Ledos, Jardim de Infância da Faniqueira, Jardim de Infância da Rebolaria, Jardim de Infância da Quinta do Sobrado e jardim de Infância da Torre.-----
- 3.^a – O projeto “Academia Sénior” irá ser alargado à Freguesia de São Mamede, com início previsto para a segunda semana do próximo mês de novembro uma vez que se tem registado uma grande procura por parte dos concidadãos daquela freguesia.-----
- 4.^a – No âmbito dos projetos inseridos no Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU), foram apresentados contributos pelos deputados do Partido Socialista (PS), Partido Social Democrata (PSD) e Bloco de Esquerda, designadamente no que concerne ao projeto referente à operação urbanística de salvaguarda dos impactos do Ruído e Poluição sobre o Mosteiro Santa Maria da Vitória (zona Poente da EN 1), pelo que expressa o seu reconhecimento pelo apoio e interesse no desenvolvimento destas questões.-----
- 5.^a – Foi realizado um estudo, nos dias 5 a 12 de outubro, pelo IPOM - Instituto de Pesquisa de Opinião e Mercado, Lda., que teve como objetivo conhecer melhor a perceção dos munícipes sobre alguns assuntos relacionados com a avaliação e planeamento do concelho da Batalha, numa fase em que a Câmara Municipal desenvolve os trabalhos de preparação do plano e orçamento para 2017. Entre outras questões, a autarquia pretendeu saber quais os projetos da Câmara Municipal previstos para o próximo ano que os munícipes consideram mais importantes, e assim promover uma maior aproximação entre as opções municipais e o sentido de prioridades dos eleitores. As políticas sociais em geral e o apoio aos idosos e carenciados foram os projetos mais votados pelos Batalhenses como prioritários. Dos projetos e iniciativas municipais em curso, os eleitores da Batalha elegem a academia sénior e a ginástica para idosos como o mais positivo, seguindo-se as ações na Educação de requalificação das escolas do 1º ciclo e secundária da Batalha. O ambiente e saneamento básico são áreas que os concidadãos continuam a valorizar e que constituem também uma preocupação da Câmara Municipal. Após a receção deste estudo, fará circular o mesmo pelos membros do Executivo para dele terem conhecimento. -----
- 6.^a – Está em curso uma alteração ao Regulamento dos Cemitérios para acolher outras formas de sepulcro, tais como a possibilidade de existência de covato duplo e de armários para colocação de urnas completas, entre outras práticas, por forma a



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 37

responder a vários pedidos que têm sido efetuados junto da Autarquia, assim como a criação de uma estrutura fixa para colocação de obituários. -----

----- ** -----

----- **Aprovação da Ata:** -----

----- Presente a Ata Nr. 22/2016 da reunião realizada em 10 de outubro de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída uma cópia a todos os membros do Executivo, tendo a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovado a sua redação final. -----

----- ** -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Presidente anunciou que se iria passar à discussão dos assuntos constantes da seguinte Ordem de Trabalho: -----

Processos de Obras Particulares -----

Processos de Obras Municipais -----

Cedência de Materiais/Calçada -----

Diversos -----

----- ** -----

----- **PROC. OBRAS PARTICULARES** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0470/D.O.T.O.M. (STOT) -----

Processos De Obras Particulares Despachados -----

Período De 06/10/2016 A 19/10/2016 -----

----- **Aprovação de Arquitetura** -----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Maria da Piedade Lopes da Silva	Bico Sachos - Golpilheira	07/10/2016	148	2016
João Vieira Pragosa	Branças - Batalha	14/10/2016	225	2016
João Vieira Pragosa	Branças - Batalha	14/10/2016	224	2016
Joaquim Ribeiro Dos Santos	Jardoeira - Batalha	14/10/2016	223	2016
Coop. Agrícola Concelho Batalha, C.R.L	São Mamede - São Mamede	14/10/2016	89	2016
Ana Bagagem Henriques	Cova do Picoto - Golpilheira	18/10/2016	132	2016

----- **Aprovação Definitiva** -----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Sónia Isabel Rodrigues Fernandes	Alcaldaria - Reguengo do Fetal	06/10/2016	86	2016
Nuno José Pereira e Silva	Faniqueira - Batalha	11/10/2016	141	2016
João Nuno da Conceição Ferreira	Palmeiros - Batalha	14/10/2016	209	2016
António Carreira	Rio Seco - Reguengo do Fetal	18/10/2016	98	2015
Ana Rita Carreira Bastos	Casal Novo - Batalha	18/10/2016	120	2016

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos supracitados despachados superiormente no período compreendido entre 6 a 19 de outubro de 2016.** -----

----- ** -----



DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0471/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Processos n.ºs 02/2015/5 e 01/2015/119 -----

Requerentes: Manuel Maria Lopes Rocha e Carina Isabel da Costa Jorge -----

----- Presente proposta n.º124/2016/GAP emitida em 24/10/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

-----**Pelos competentes serviços municipais, sobre os processos em referência, foram produzidas informações técnicas, nos seguintes termos:**-----

A) Processo n.º 02/2015/5 – Alteração loteamento – Lote 1 Fração F-----

«1. DA ANÁLISE DOS ELEMENTOS ENTREGUES, ESTÃO EM FALTA OS SEGUINTE ELEMENTOS, CONFORME PONTO 13 DA PORTARIA Nº 113/2015 DE 22/04: -----

a) O requerimento indica alteração de uso do lote n.º 1 de habitação e comércio, para habitação comércio e serviços. As declarações de autorização referem alteração de uso de comércio para serviços. O alvará de loteamento refere relativamente ao lote 1, o uso de habitação, comércio e garagens. Considerando o referido, solicitam-se esclarecimentos e as necessárias retificações de forma a haver correspondência entre todos os elementos. As declarações referem ainda que apenas autorizam a alteração de uso de comércio para serviços, designadamente cabeleireiro para a fração F do lote 1, desde que, entre outros não sejam desenvolvidas atividades ou usos em desconformidade com os fins constantes do respetivo título constitutivo da propriedade horizontal – atividade comercial e habitação, sendo que não referem serviços, pelo que se solicitam esclarecimentos e as necessárias retificações. Alerta-se desde já que não se encontrou qualquer processo relativo a certidão de propriedade horizontal, pelo que deverão esclarecer e ou entregar o respetivo documento; -----

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou, documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação. Verifica-se relativamente ao lote 1, fração D, que as declarações de autorização entregues se encontram assinadas por pessoas que não comprovam a legitimidade na respetiva certidão entregue, a qual se encontra incompleta, pelo que se solicitam esclarecimentos e o necessário documento comprovativo de legitimidade;-----

c) Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município. Alerta-se desde já que as plantas entregues à escala 1/25000 e 1/2000, não representam corretamente a delimitação da parcela do loteamento em questão; -----

d) Memória descritiva contendo: Área objeto do pedido; Caracterização da operação urbanística; Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis; Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação; Indicação das



condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes; Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos; Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas; Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis;-----

e) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores e coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;-----

f) Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adotadas. Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º;-----

g) Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica relativa à situação atual e à decorrente da execução da operação de loteamento e termo de responsabilidade do respetivo técnico;-----

h) Planta com identificação das áreas de cedência para o domínio municipal, a qual será vertida para a planta do cadastro predial a apresentar após a conclusão da operação;-----

i) Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de Julho, relativa à operação de alteração de loteamento, e não à alteração de uso de edifício conforme entregue.-----

2. Elementos complementares:-----

Documento de inscrição em associação pública, dos técnicos autores/coordenador do projeto, conforme art.10 do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo D.L 136/2014 de 09/9, conjugado com a Portaria 1379/2009, de 30/10 e nos termos do art.º 25 da Lei 31/2009, de 3/7.»-----

B) Processo: 01 / 2015 / 119 – Pedido de Alteração de Uso da Fração F – Lote 1-----

«1. Pretensão -----

O presente pedido consubstancia uma autorização, conforme ponto 5 do art.º 4 do DL n.º 136/14 de 09-09. O presente pedido não tem enquadramento no loteamento em vigor n.º 06/90, o qual apenas prevê o uso de garagem para a cave e o uso de comércio para o r/c. --- -----

A presente proposta depende de eventual aprovação de pedido de alterações ao loteamento.-- -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 6 de 37

2. O pedido deve ser instruído com todos os elementos conforme ponto 25 e 26 da Portaria n.º 113/2015 de 22/04, estão em falta os seguintes elementos: -----
- a. -Devem completar a memória descritiva e justificativa com a indicação dos parâmetros urbanísticos do alvará de loteamento em questão; -----
 - b. -Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos edifícios; -----
 - c. -As telas finais entregues apresentam alterações de exterior, relativamente ao processo antecedente licenciado n.º 01/1990/582, pelo que se solicitam esclarecimentos e as necessárias retificações, alertando-se desde já que as alterações de fachada, não se podem incluir em pedido de alteração de uso, implicando o respetivo pedido de alterações». -----

-----Pelos Requerentes, através de ofício (Registo n.º 3572/2016), subscrito por Solicitador Licenciado (Cédula 4943), foi exposto o pedido de urgência na resposta e a incompreensão do pedido de elementos adicionais para a “mera” alteração de uso da fração.-----

-----Pelo que antecede, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:-----

- No âmbito do Processo n.º 02/2015/5 (Alteração loteamento), notificar o Requerente Manuel Maria Lopes Rocha, para nos termos do disposto no ponto 2 e 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atual, conjugado com o ponto 13 da Portaria n.º 113/2015 de 22/04, querendo, no prazo de 15 dias úteis, proceder à apresentação dos elementos mencionados na respetiva informação técnica, porque necessários para a instrução do pedido de alteração ao loteamento 06/90. -----

- No âmbito do Processo n.º 01/2015 /119 (Pedido de Alteração de Uso da Fração), notificar a Requerente Carina Isabel da Costa Jorge, do indeferimento do pedido, por não ter enquadramento no loteamento em vigor n.º 06/90, o qual apenas prevê o uso de garagem para a cave e o uso de comércio para o rés-do-chão. A presente proposta depende de eventual aprovação de pedido de alterações ao loteamento. Notificar a Requerente dos termos da presente deliberação, ao abrigo do princípio da colaboração com os particulares e para efeitos de audiência prévia nos termos do CPA,-----

-----A Câmara Municipal apreciou e, concordando com o proposto e atento aos fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade:-----

a) No âmbito do Processo n.º 02/2015/5 (Alteração loteamento), notificar o Requerente Manuel Maria Lopes Rocha, para nos termos do disposto no ponto 2 e 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atual, conjugado com o ponto 13 da Portaria n.º 113/2015 de 22/04, querendo, no prazo de 15 dias úteis, proceder à apresentação dos elementos mencionados na respetiva informação técnica, porque necessários para a instrução do pedido de alteração ao loteamento 06/90. -----



b) No âmbito do Processo n.º 01/2015 /119 (Pedido de Alteração de Uso da Fração), notificar a Requerente Carina Isabel da Costa Jorge, do indeferimento do pedido, por não ter enquadramento no loteamento em vigor n.º 06/90, o qual apenas prevê o uso de garagem para a cave e o uso de comércio para o rés-do-chão. A presente proposta depende de eventual aprovação de pedido de alterações ao loteamento. Notificar a Requerente dos termos da presente deliberação, ao abrigo do princípio da colaboração com os particulares e para efeitos de audiência prévia nos termos do CPA. -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0472/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Processo n.º 01/2015/129 | Requerente: Carla Sofia Neves Antunes -----

Assunto: OBRAS DE EDIFICAÇÃO EM ESPAÇO RURAL – PMDFCI -----

----- Presente proposta n.º125/2016/GAP emitida em 24/10/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que: -----

a)-Foi solicitado pela Requerente o pedido de reapreciação do processo na sequência da entrada em vigor do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município da Batalha (PMDFCI do Município da Batalha), aprovado pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta em 21/10/2015 e pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP em 29/04/2016. -----

b)-Por meu despacho foi determinada consulta jurídica, tendo sido emitido parecer nos seguintes termos:-----

«No âmbito do Processo Administrativo melhor identificado em epígrafe, solicita V.^a Ex.^a que esclareçamos quais as versões de Plano Diretor Municipal da Batalha (PDM da Batalha) e de Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município da Batalha (PMDFCI do Município da Batalha) aplicáveis no caso concreto aí em apreço. Cumpre informar: -----

Como reiteradamente tem afirmado a JURISPRUDÊNCIA do Supremo Tribunal Administrativo (STA), a legalidade do ato administrativo afere-se pela realidade fáctica existente no momento da sua prática e pelo quadro normativo então em vigor, segundo o princípio do *tempus regit actum*.-----

Neste sentido decidiram, entre outros, os acórdãos da 1.^a Secção, de 24.2.99-Rec. 43459, de 14.3.02-Rec. 47804, de 7.10.03-Rec. 790/03, de 5.2.04-Rec. 1918/02, de 22.6.04-Rec. 1577/04, e do Pleno daquele Tribunal, de 24.10.00-Rec. 37621, de 6.2.02-Rec. 35272, e de 5-05-2005-Rec. 614/02. Com vasto apelo à Doutrina têm ainda acentuado interesse o Acórdão de 06-03-2008 - Proc. n.º 0560/07 (emanado em RECURSO DE REVISTA EXCEPCIONAL, sede em que se esclarece que é “o momento da perfeição do acto” que fornece, “o critério temporal para a determinação da lei aplicável”) e o Acórdão de 15-10-2008 - Proc. n.º 0883/07.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 8 de 37

Na DOCTRINA, e no mesmo sentido, veja-se M. E. de Oliveira, *in* "Direito Administrativo", I vol., página 169. O princípio *tempus regit actum*, acima mencionado, constitui a regra geral de aplicação das leis no tempo e significa que as normas jurídicas têm efeito apenas para o futuro. Trata-se de um princípio geral de direito, recebido no artigo 12.º do Código Civil, que, enquanto princípio geral, vale tanto no direito público como no direito privado (cf. Parecer da PGR n.º 135/2001, de 2.5.2002, na linha de orientação de Mário Aroso de Almeida, *in* "Anulação de Atos Administrativos e Relações Jurídicas Emergentes, pág. 706 e ss.). Decorre do mencionado princípio que "a lei nova é de aplicação imediata" e tem ínsito o princípio da não retroactividade.-----

Em direito administrativo, ao princípio *tempus regit actum* é geralmente imputado "o sentido de que os actos administrativos se regem pelas normas em vigor no momento em que são praticados, independentemente da natureza das situações a que se reportam e das circunstâncias que precederam a respectiva adopção" (cf. citado Acórdão de 06-03-2008, Recº 0560/07; cf. Mário Aroso de Almeida, *in* "Anulação de actos administrativos e relações jurídicas emergentes", Almedina, Coimbra, 2002 *ob. cit.*, pp. 706 ss.).-----

Destarte, salvo melhor opinião, por força do princípio "*tempus regit actum*", aquando da prolação de ato administrativo, deve o decisor reger-se pelas normas em vigor nesse momento, in casu, deve reger-se pelo PDM da Batalha e pelo PMDFCI do Município da Batalha em vigor à data da prolação de tal ato administrativo. Caso o ato administrativo fosse emanado na presente data, aplicar-se-iam:-----

- o Plano Diretor Municipal da Batalha (PDM da Batalha) publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto de 2015, através do Aviso n.º 9808/2015 (retificado através da Declaração n.º 6/2016, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2016);-----
- o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município da Batalha (PMDFCI do Município da Batalha), aprovado pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta em 21/10/2015 e pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP em 29/04/2016».-----

c)-Pelos competentes serviços municipais, analisada a área objeto do pedido, foi enquadrada a área de pesquisa no âmbito da 1.ª Revisão do PDM da Batalha, nos seguintes termos:-----

«Relativamente ao pedido de reapreciação efetuado sobre o enquadramento no PMDFCI-Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, verifica-se que o local atualmente não está abrangido por carta de perigosidade, mas está fora da área edificada consolidada, nos termos definidos no PDM-Plano Diretor Municipal. Relativamente à carta de ocupação do solo o local está classificado como áreas sociais. Face ao exposto, e atendendo ao definido no ponto 7 e 8 do art.12 do regulamento do PDM- Plano Diretor Municipal, solicita-se parecer jurídico se a construção é interdita ou permitida no local.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 9 de 37

Quanto ao enquadramento na REN- Reserva Ecológica Nacional, verifica-se desde já que o projeto necessita de ser reformulado, nos termos expostos na informação, sendo necessário posterior autorização da CCDR/ EREN».

----- Considerando, por último, que Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), através de ofício de 22-02-2016 (ref.ª 10358/2016/DCNF-LVT/DPAP), emitiu parecer que condiciona o regime de edificabilidade ao cumprimento da servidão nunca inferior a 50m de faixa de proteção à extrema, nos termos do disposto art.º 16, n.º 3, do DL 124/2006, de 28 de junho, com as alterações inseridas pelo DL 17/2009, de 14 de janeiro, tendo em conta que o PMDFCI do Município da Batalha à data não se encontrava vigente.

----- **Assim, na sequência do pedido de reapreciação formulado pela Requerente, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea do n.º 3 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua redação atual, e da alínea y) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:**

----- Solicitar novo pedido de parecer ao ICNF sobre as condições de edificabilidade da construção proposta, a emitir no quadro vigente do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município da Batalha, aprovado pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta em 21/10/2015 e pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP em 29/04/2016.

----- Notificar a Requerente dos termos da presente deliberação, ao abrigo do princípio da colaboração com os particulares insito no art.º 11.º CPA.»

----- **A Câmara Municipal apreciou e, concordando com o proposto e atento aos fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade:**

a)-Solicitar novo pedido de parecer ao ICNF sobre as condições de edificabilidade da construção proposta, a emitir no quadro vigente do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município da Batalha, aprovado pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta em 21/10/2015 e pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP em 29/04/2016.

b)-Notificar a Requerente dos termos da presente deliberação, ao abrigo do princípio da colaboração com os particulares insito no art.º 11.º CPA.

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0473/D.O.T.O.M. (STOT)

Requerente: Parque Eólico da Serra do Oeste, S.A. (EDP Renováveis)

Parque Eólico de Maunça – Pedido de parecer no âmbito do combate aos incêndios florestais

P.O. n.º 17/2011/2 – Requerimento n.º 7517/2016

----- Presente proposta n.º 126/2016/GAP emitida em 24/10/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: --



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 10 de 37

- «Considerando que: -----
- A) Por Deliberação n.º 2016/0433/D.O.T.O.M. (STOT), de 26-09-2016, a Câmara Municipal aprovou, por unidade, emitir parecer desfavorável ao pedido de parecer da entidade Requerente no âmbito do combate aos incêndios florestais, com fundamento melhor descrito na aludida deliberação. -----
- B) Em resposta ao N/Ofício com a ref. 347/GAP/2016, datado de 16 de setembro de 2016, a entidade EDP Renováveis Parque Eólico da Serra do Oeste, S.A., através da carta com a ref. 01/16/PESO, apresenta um conjunto de informações e esclarecimentos a fim do Município da Batalha alterar a intenção de emissão de parecer desfavorável ao projeto em epígrafe, -----
- C) Da avaliação pelos serviços técnicos municipais das informações adicionais prestadas, foram evidenciados os seguintes aspetos: -----
- 1.- A entidade enquadra o procedimento de avaliação ambiental esclarecendo que o consultor especializado se encontra a desenvolver o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) e que só depois de cumprida esta fase da avaliação ambiental (e depois de introduzidas no projeto de execução eventuais alterações dela decorrentes) é que se seguirá a fase de licenciamento municipal do projeto. Indica ainda que o projeto de licenciamento a apresentar incluirá, além dos documentos técnicos (memória descritiva, cálculos e dimensionamentos e desenhos), outros documentos informativos e os documentos comprovativos da aprovação ambiental do projeto e da autorização dos proprietários dos terrenos;-----
 2. Relativamente ao assunto pontos de água e de abastecimento de meios aéreos a entidade não comenta, tendo em conta que o Município verificou não existir qualquer conflito;-----
 3. Sobre o enquadramento dos AG5 e AG6 na 1.ª Revisão do PDM, nomeadamente, na planta de ordenamento – salvaguardas e execução e na sobreposição com as áreas com suscetibilidade sísmica elevada é indicado pela entidade que será observado o disposto no artigo 87.º do regulamento, “...o projeto de execução (dos maciços de fundação dos aerogeradores e do edifício de comando e subestação) respeitará a legislação em vigor, bem como o disposto no Regulamento de Segurança e Ações nas Estruturas de Edifícios e Pontes e no Eurocódigo 8, conforme mais tarde será demonstrado no projeto das obras a entregar na fase de licenciamento municipal”;--
 4. No que respeita à localização das infraestruturas nas respetivas plantas de condicionantes da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), nomeadamente, a sobreposição com a classe “alta” de perigosidade incêndio florestal do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) 2016-2020 esclarece-se que conforme consta do “relatório da proposta” (pág. 144), documento que acompanha este instrumento de gestão territorial, é referido “que a revisão do PDM integrou a cartografia de risco de incêndio, sendo representadas as áreas classificadas com Perigosidade de Incêndio alta e muito alta na carta de condicionantes, onde é interdita a determinado tipo de edificação, nos termos



definidos no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro”. Neste seguimento, embora o PMDFCI em vigor inclua, conforme referido pela entidade a cartografia de risco de incêndio florestal, salvo melhor entendimento, apenas as referidas classes com Perigosidade de Incêndio “alta” e “muito alta” são transpostas para a planta de condicionantes da 1.ª Revisão do PDM;-----

5. Procedendo ao enquadramento no artigo 16.º do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, relativo aos condicionalismos à edificação, é de referir que conforme n.º 2, “a construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco de incêndio das classes alta e muito alta, sem prejuízo das infraestruturas definidas nas RDFCI” (redes de defesa da floresta contra incêndios). É referido no artigo 12.º quais as componentes que integram as RDFCI (redes de faixas de gestão de combustível, mosaico de parcelas de gestão de combustível, rede viária florestal, rede de pontos de água, rede de vigilância e deteção de incêndios, rede de infraestruturas de apoio ao combate); -----
6. Consultando o conceito de edificação inscrito no regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE) é referido que se trata da atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência. Neste seguimento, submete-se à consideração superior a proposta apresentada pela entidade de “...a exemplo do que já foi posto em prática noutros parques eólicos da EDP renováveis, propomos que a área de influência direta do PE (50 m em redor de cada AG e do edifício de comando e subestação e as faixas laterais aos acessos a beneficiar ou construir) bem como a faixa da linha elétrica de alta tensão sejam integradas na RDFCI, ficando a gestão de combustível nas áreas em questão a nosso cargo, mas dependente da gestão integrada que a Câmara Municipal faz em todo o concelho”;-----
- 7.- Sobre a localização do AG6 em terreno baldio submetido a perímetro florestal, foi referido pelo Município a necessidade de promover a consulta à entidade tutela Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF) é indicado pela empresa promotora, em resposta, que o ICNF avaliará o projeto de execução no âmbito da Comissão de Avaliação do RECAPE;-----
8. Ainda sobre a localização do AG6 em terreno baldio submetido a perímetro florestal é referido pela entidade que “pelo que se constata no local – existência de marcos de delimitação de propriedades rústicas e florestação de um dos terrenos a eucalipto, de porte assinalável – quer pelo facto de os terrenos em apreço possuírem artigo matricial e registo predial, concluímos que os dois terrenos em que o AG6 se localiza são privados”, anexando para o efeito, cópia do documento comprovativo da autorização dos dois terrenos, bem como das respetivas inscrições matriciais e descrições prediais. Neste seguimento, submete-se à consideração superior, a análise



jurídica destes documentos tendo em conta os processos entrados sob os n.ºs 20/2013/22 e 20/2013/21, relativos às matrizes inscritas nas matrizes rústicas da freguesia do Reguengo do Fetal sob os n.ºs 10063 e 10131; -----

9. No respeitante à localização do AG3 e AG4 em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), foi referido pelo Município a necessidade de promover a consulta à entidade tutela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) é indicado pela empresa promotora, em resposta, que a CCDRC avaliará o projeto de execução no âmbito da Comissão de Avaliação do RECAPE; -----

10.- Relativamente aos impactes nas infraestruturas municipais e desconhecendo o Município, nesta fase, quais os acessos que serão utilizados em fase de obra e exploração propõe-se, aquando da entrega do projeto de execução que seja apresentado um levantamento do estado de conservação atual de caminhos e estradas municipais e rede viária florestal de forma aos serviços municipais efetuarem a necessária fiscalização.-----

D) Face antecede, tenho a honra de propor que a Câmara delibere: -----

1.- Comunicar que a apresentação em fase de Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do cumprimento do disposto no artigo 87.º do regulamento da 1.ª Revisão do PDM, no que respeita à localização em áreas com suscetibilidade sísmica elevada; -----

2. Esclarecer que a 1.ª revisão do PDM integra a cartografia de risco de incêndio, sendo representadas as áreas classificadas com Perigosidade de Incêndio alta e muito alta na carta de condicionantes, onde é interdito determinado tipo de edificação, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro. Neste seguimento, embora o PMDFCI em vigor inclua, conforme referido pela entidade, a cartografia de risco de incêndio florestal, apenas as referidas classes com Perigosidade de Incêndio “alta” e “muito alta” são transpostas para a planta de condicionantes da 1.ª Revisão do PDM;-----

3. Informar que procedendo ao enquadramento no artigo 16.º do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, relativo aos condicionalismos à edificação, é de referir que conforme n.º 2, “a construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco de incêndio das classes alta e muito alta, sem prejuízo das infraestruturas definidas nas RDFCI” (redes de defesa da floresta contra incêndios). É referido no artigo 12.º quais as componentes que integram as RDFCI (redes de faixas de gestão de combustível, mosaico de parcelas de gestão de combustível, rede viária florestal, rede de pontos de água, rede de vigilância e deteção de incêndios, rede de infraestruturas de apoio ao combate); -----

4. Informar que consultado o conceito de edificação inscrito no regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE) é referido que se trata da atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 13 de 37

destinado a utilização humana, bem como qualquer outra construção que se incorpore no solo com caráter de permanência. Neste seguimento, dar o acordo da Câmara à proposta apresentada pela entidade de "...a exemplo do que já foi posto em prática noutros parques eólicos da EDP renováveis, propomos que a área de influência direta do PE (50 m em redor de cada AG e do edifício de comando e subestação e as faixas laterais aos acessos a beneficiar ou construir) bem como a faixa da linha elétrica de alta tensão sejam integradas na RDFCI, ficando a gestão de combustível nas áreas em questão a nosso cargo, mas dependente da gestão integrada que a Câmara Municipal faz em todo o concelho";-----

5. Esclarecer que sobre a localização do AG6 em terreno baldio submetido a perímetro florestal é referido pela entidade que "pelo que se constata no local – existência de marcos de delimitação de propriedades rústicas e florestação de um dos terrenos a eucalipto, de porte assinalável – quer pelo facto de os terrenos em apreço possuírem artigo matricial e registo predial, concluímos que os dois terrenos em que o AG6 se localiza são privados", anexando para o efeito, cópia do documento comprovativo da autorização dos dois terrenos, bem como das respetivas inscrições matriciais e descrições prediais. Neste seguimento, notificar que o exposto foi submetido para análise jurídica dos documentos remetidos tendo em conta os processos entrados sob os n.ºs 20/2013/22 e 20/2013/21, relativos às matrizes inscritas nas matrizes rústicas da freguesia do Reguengo do Fetal sob os n.ºs 10063 e 10131 (e a este anexados), bem com determinar uma vistoria ao local para melhor aferir sobre a titularidade das parcelas;-----
6. Determinar que relativamente aos impactes nas infraestruturas municipais e desconhecendo o Município, nesta fase, quais os acessos que serão utilizados em fase de obra e exploração propõe-se, aquando da entrega do projeto de execução que seja apresentado um levantamento do estado de conservação atual de caminhos e estradas municipais e rede viária florestal de forma aos serviços municipais efetuarem a necessária fiscalização.-----
- 7.- Emitir parecer favorável condicionado ao cumprimento e esclarecimento do descrito nos pontos anteriores, **no âmbito do combate aos incêndios florestais**, e em consequência do exposto pela Requerente.-----
8. Considerar sem efeito e revogar os termos da Deliberação n.º 2016/0433/D.O.T.O.M. (STOT), de 26-09-2016, no tocante ao sentido do parecer emitido.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, e revogar os termos da Deliberação n.º 2016/0433/D.O.T.O.M. (STOT), tomada em 26-09-2016, tendo por base os fundamentos supra aduzidos.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0474/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Remodelação da Escola Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha-----

Aprovação definitiva do projeto-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 14 de 37

P.O. n.º 24/2016/12-----

----- Presente informação emitida em 19/10/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM (STUE), onde se infere que: -----

1. A operação urbanística em causa corresponde à Remodelação da Escola Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha, conforme projeto de execução, o qual inclui o projeto de arquitetura e respetivo termo de responsabilidade, e projetos de especialidade necessários à edificação. -----

2. Enquadramento no instrumento de gestão territorial -----

---O edifício situa-se em área abrangida por Plano Diretor Municipal, 1.^a revisão, aprovado conforme Aviso n.º 9808, publicado no Diário da República, 2.^a série, n.º 168, de 28 de agosto de 2015, o qual entrou em vigor no dia 31 de agosto. -----

---A parcela objeto da intervenção, está classificada como solo urbanizado – espaços de uso especial de equipamentos, que correspondem a espaços onde são prestados serviços à população, nomeadamente, no âmbito da saúde, da educação, da segurança social e da prevenção e segurança, onde são facultadas as condições para a prática de atividades desportivas e de recreio e lazer, bem como de atividades culturais, podendo ainda contemplar estabelecimentos de restauração e bebidas, bem como locais de entretenimento complementares. -----

---O Plano Diretor Municipal prevê a possibilidade de um regime excecional de aplicação dos parâmetros urbanísticos aos empreendimentos de carácter estratégicos reconhecidos como tal pela Assembleia Municipal. Neste âmbito, no art.º 11.º do Regulamento do PDM - Plano Diretor Municipal, são referidos os parâmetros urbanísticos a aplicar, desde que os empreendimentos em causa não sejam suscetíveis de provocar cargas funcionais inoportáveis para as infraestruturas públicas, ou de pôr em causa a imagem do território, em termos de integração urbanística e paisagística. -----

---Considerando o exposto, o projeto procede à alteração dos edifícios existentes, melhorando as condições funcionais, efetua a melhoria dos acessos e arranjos exteriores do espaço escolar. É efetuada a demolição de um dos edifícios e construído um novo edifício central, reabilitando os espaços alimentares e é prevista a ampliação do equipamento desportivo existente. Mantém-se o uso existente de equipamento escolar, sendo que o proposto está enquadrado com os edifícios existentes, com um afastamento ao arruamento principal bastante folgado, possuindo, assim, uma integração correta no local não provocando cargas inoportáveis nas infraestruturas públicas. -----

---Importa referir que a área de intervenção foi prevista na revisão do Plano Diretor Municipal como espaço de equipamento, face às edificações e usos já existentes no local. -----

---Assim, e conforme previsto no Regulamento do PDM - Plano Diretor Municipal foi reconhecido o interesse público estratégico do projeto, por deliberação da



Assembleia Municipal, tomada em 23/09/2016, sob proposta da Câmara Municipal vertida na Deliberação n.º 2016/0426/GAP, de 12/09/2016. -----

---Ao nível das salvaguardas, verifica-se que a parcela é abrangida por áreas com suscetibilidade elevada de contaminação de aquífero, áreas com suscetibilidade sísmica elevada, áreas com suscetibilidade elevada de movimentos de massa em vertente e estrutura ecológica municipal principal; relativamente ao Zonamento Acústico é abrangido por zonas mistas.-----

3. Condicionantes -----

---No que concerne às condicionantes, a parcela não é abrangida por servidões administrativas, conforme Planta de condicionantes I e Planta de Condicionantes II.

---O proposto não está sujeito ao regime de avaliação de impacto ambiental. -----

---Foram solicitados os pareceres sectoriais, atendendo ao uso escolar, à DGEstE. Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (Direção de Serviços da Região Centro), e ACES Pinhal Litoral Serviço de Saúde Pública da Batalha que emitiram pareceres favoráveis.-----

4. Licenciamento -----

Nos termos previstos na alínea a) do ponto 1 do art.º 7.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014 de 9/09, as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais são isentas de controlo prévio. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, considerando que o projeto cumpre com o Plano Diretor Municipal, nos termos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, aprovar, em definitivo, o projeto de remodelação da Escola Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0475/D.O.T.O.M. (STOT) -----

Requerente: FRANLENA – Sociedade Construções, Lda. -----

Certidão de Destaque -----

P.O. n.º 04/2016/30 (Req. 2523/2016)-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente FRANLENA – Sociedade Construções, Lda., com sede em Cabeço da Freiria, n.º 18, Batalha, referente a um pedido de emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno, sita em Brancas, Batalha.-----

----- Presente informação emitida em 07/09/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM (STUE), onde se conclui que o proposto cumpre os parâmetros urbanísticos, tendo sido aprovado para o local, o projeto de uma edificação, com o processo n.º 01/2015/94.- -----

----- A pretensão situa-se em perímetro urbano, e ambas as parcelas confrontam com caminho público, pelo que o proposto cumpre o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 16 de 37

-----A Câmara Municipal apreciou e, considerando que a pretensão cumpre o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de destaque, nos termos solicitados. -----

-----**-----

-----PROC. OBRAS MUNICIPAIS
DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0476/D.O.T.O.M. (SOM)-----

Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachos proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Senhor Presidente, em processos conduzidos na Divisão de Obras Municipais, no período compreendido entre 27 de setembro a 13 de outubro de 2016 (ref. 091 a 095), cuja relação fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presentes em reunião de Câmara. -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0477/D.O.T.O.M. (SOM)-----

Parqueamento Coberto de Viaturas do Município-----

Relatório Final de Adjudicação -----

Processo n.º 22/DOTOM/016-----

MGD n.º 348 de 13/10/2016 -----

----- Presente informação n.º 348/2016 emitida em 13/10/2016 pelo júri do concurso do procedimento melhor identificado em epígrafe, a informar que, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi concedida audiência prévia aos concorrentes do procedimento referenciado em epígrafe, através da comunicação n.º 354, remetidas a 26/09/2016.-----

----- Decorrido o prazo estipulado no artigo acima referido, informa-se também que não foram apresentadas quaisquer reclamações.-----

----- Deste modo, o júri delibera que o presente procedimento poderá ser adjudicado ao concorrente Nova Gente, Empreiteiros S.A., pelo valor total de €229.000,00, acrescido de IVA à taxa em vigor, com base nos fundamentos que constam do relatório preliminar elaborado por este júri a 26/09/2016, havendo lugar à celebração de contrato público previsto no artigo 95º do CCP. -----

-----A Câmara Municipal apreciou deliberou, por unanimidade, adjudicar ao concorrente Nova Gente, Empreiteiros S.A., pelo valor total de €229.000,00, acrescido de IVA à taxa em vigor, a execução da empreitada “Parqueamento Coberto de Viaturas do Município”, nos termos e fundamentos constantes da informação supracitada, havendo lugar à celebração de contrato público, nos termos legalmente previstos.-----



-----Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara a aprovação da minuta do contrato, após a prestação da caução devida nos termos da lei, atento o exposto no n.º 1 do artigo 98.º e n.º 1 do artigo 109.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0478/D.O.T.O.M. (SOM)-----
Arruamentos Diversos na Freguesia da Batalha - Reabilitação de Pavimentos - Rua do Casal de Santa Joana (Rebolaria/Casal Sta. Joana)-----
Auto de Receção Definitiva-----
Empreiteiro: Construções António Leal, S.A.-----
Processo n.º 15/DOM/011-----
MGD n.º 325 de 30/09/2016-----

----- Presente o Auto de Receção Definitiva supracitado, datado de 30 de setembro de 2016, elaborado nos termos do disposto no artigo 398.º e seguintes do Código de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no qual é adjudicatário “Construções António Leal, S.A”, onde se informa que, tendo vistoriado a obra verificou-se uma funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas, verificando-se ainda o cumprimento pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à obra a receber, pelo que a obra está no todo em condições de ser recebida.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra em causa.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0479/D.O.T.O.M. (SOM)-----
Remodelação da Escola Sede do Agrupamento Escolas da Batalha-----
Abertura de procedimento por prévia qualificação-----
Proc. n.º 37/DOTOM/016-----
MGD n.º 358 de 20/10/2016-----

----- Presente informação n.º 358/2016 emitida em 20/10/2016 pelo Chefe de Divisão da DOTOM, que se transcreve:-----

-----«Fundamentação:-----

1. -IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:-----

----- Considerando que,-----

a) A intervenção encontra-se prevista na carta educativa aprovada e homologada em 29/05/2007 por Sua. Exa. a Ministra da Educação;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 18 de 37

- b) O projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2016 sob o n.º 2 211 2016/14, com dotação disponível na rubrica orçamental da despesa 07.01.03.05; -----
- c) A intervenção foi enquadrada no planeamento da educação para a Região Centro, constando no “mapeamento” da Iniciativa Territorial de Investimento (ITI) da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), enviada e aprovada pela Comissão Europeia sob a referência n.º REGIO/DGA2.G.3/AMC/ga, respeitando os limites de cofinanciamento previstos no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial; --- -----
- d) O projeto de remodelação da escola mereceu parecer favorável do IGEFE, I.P., submetido na plataforma do Centro Escolar, ao qual foi atribuído ID 452-7681, tendo em vista o seu enquadramento no aviso de abertura do CENTRO-73-2016-01, para financiamento comunitário FEDER no montante de 2.390.000,00 €; -----
- e) Em complemento ao financiamento FEDER, resulta uma contrapartida pública nacional, no montante de 421.764,70€, a repartir em partes iguais pelo Ministério de Educação e Município, nos termos do Despacho n.º 10805/2016, dos Gabinetes dos Secretários de Estado das Autarquias Locais e do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, publicitado em D.R. n.º 169, IIª S., de 02 de setembro. Para o efeito, foi celebrado Acordo de Colaboração para a “Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária da Batalha”, entre o Ministério da Educação e o Município da Batalha, subscrito em 23 de setembro de 2016; -----
- f) A operação está implicitamente associada ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Contrato de Educação e Formação Municipal - celebrado entre o Ministério da Educação e Ciência (MEC) e o Município da Batalha, que tem por objeto, nos termos da sua cláusula 1ª, de entre outras competências, a gestão e administração de recursos do Agrupamento de Escolas da Batalha; -----
- g) Nos termos do n.º 2 da cláusula 16ª do citado Contrato, o ME assumiu o compromisso de, conjuntamente com o Município, vir a assegurar uma intervenção de reabilitação da Escola Sede do Agrupamento do AE da Batalha;-----
- h) No uso da faculdade conferida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016), na redação dada pelo artigo 51.º, procedeu-se à transferência para o Município da Batalha da titularidade do direito de propriedade dos prédios afetos às Escolas Básica e Secundária que se encontram sob gestão municipal; -----
- i) Esta decisão foi tomada por deliberação de câmara n.º 2016/0184/G.A.P., de 11/04/2016, após a qual foram realizados os procedimentos legalmente previstos para inscrição das escolas no património municipal; -----
- j) O conjunto dos edifícios das Escolas Básica e Secundária da Batalha estão inscritos na matriz predial urbana da freguesia da Batalha sob o n.º 9321, e descritos na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 9239/20160512; -----



k) Urge proceder à remodelação e requalificação dos edifícios da Escola-Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha, designadamente os que definem os programas do 2.º, 3.º ciclo e secundário, recaindo sobre o conjunto edificado composto por 11 edifícios, dos quais 8 correspondem ao programa funcional letivo escolar e os restantes 3 respeitam à área desportiva de apoio; -----

2.-JUSTIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:-----

Em face à tipologia dos trabalhos referentes ao procedimento em curso, somos de parecer salvo melhor, não existirem recursos (equipamentos/humanos) nesta Autarquia, que permitam a realização dos respetivos trabalhos por administração direta. -----

3.-PROPOSTA DO PROCEDIMENTO:-----

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 16.º do CCP, solicita-se autorização para adoção do seguinte procedimento: Concurso limitado por prévia qualificação; *(artigo 162.º do CCP)*-----

4.-PREÇO BASE:-----

A presente proposta tem por preço base € 2.842.778,47 + IVA-----

5.-PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE JÚRI (ARTIGOS 67.º, 68.º E 69.º)-----

Nos termos da Deliberação de Câmara n.º 2013/621/GAP, de 21 de outubro de 2013, proponho a nomeação dos elementos a seguir indicados, a integrar o júri do presente procedimento:-----

1- Efetivos:-----

- a. Presidente: Carlos Agostinho da Costa Monteiro-----
- b. Membro efetivo: Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos)-----
- c. Membro efetivo: Cláudia Clemente Domingues-----

2- Suplentes:-----

- a. Carla Maria Santos Vergílio Carreira-----
- b. João Nuno Coelho Soares-----

6.-CAUÇÃO (ARTIGO 88.º)-----

5% do valor contratual (*) *(quando o preço for igual ou superior a €200.000)*-----

Garantia bancária *(quando o preço for igual ou superior a €200.000)*-----

7.-PRAZO DE GARANTIA (ARTIGO 397.º)-----

10 anos (no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais);-----

5 anos (no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas)-----

2 anos (no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis)-----

8.-CADERNO DE ENCARGOS-----

Submete-se ainda a aprovação dos elementos anexos necessários para a aprovação do presente procedimento para a formação do presente contrato, nomeadamente:-----

Programa de Procedimento *(aplicável somente ao procedimento por Concurso Público)*-----

Caderno de Encargos;-----

Programa (Memória descritiva) - *(aplicável somente a empreitadas de obras públicas)*;-----



Projeto de Execução - (aplicável somente a empreitadas de obras públicas).-----

9.-CRONOGRAMA FINANCEIRO-----

Para a execução contratual foi fixado o prazo de 18 meses.-----

O pagamento será efetuado no decurso da execução do contrato que ocorrerá de 2017 a 2018.-----

Para o efeito foi emitido o Pedido de cabimento nº 1188 onde serão cabimentados os seguintes valores:-----

2016: € 0,01-----

2017: € 2.018.941,26-----

2018: € 994.403,91-----

-----A Câmara Municipal apreciou e, tendo em conta que o projeto foi aprovado pelos órgãos do Município nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016, encontrando-se, assim, salvaguardado o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento, por prévia qualificação, para Remodelação da Escola Sede do Agrupamento Escolas da Batalha, que irá onerar os orçamentos de 2017 e 2018, tendo por base os fundamentos constantes na informação técnica supracitada.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0480/D.O.T.O.M. (SOM)-----

Assunto: Beneficiação da Estrada de Casal Novo-----

Trabalhos a Mais e Trabalhos a Menos-----

Processo nº: 03/DOM/16-----

MGD n.º 334 de 03/10/2016-----

----- Presente informação n.º 334/2016 emitida em 03/09/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM a informar que, no seguimento do acompanhamento da empreitada designada em epigrafe, e nos termos do artigo 370º do CCP, informa-se o Dono de Obra, que se constata a necessidade de executar **trabalhos a mais**, resultantes de circunstâncias imprevistas e que não são técnica nem economicamente separáveis do objeto de contrato, cuja espécie ou quantidade não se encontra prevista no contrato, pelos seguintes fundamentos:-----

- --No decorrer dos trabalhos de decapagem e execução do passeio na Estrada do Casal Novo constatou-se que o mesmo fica desprotegido na zona posterior devido à forte inclinação do talude, pelo que se torne necessária execução de uma proteção, a qual se propõe em painéis galvanizados com 1.0m de altura, de forma a evitar possíveis incidentes com os utilizadores do passeio.-----
- ---Devido à decisão de alteração da localização da lomba de redução de velocidade para o troço junto às escolas, o perfil transversal da mesma será diferente das previstas, tendo um desenvolvimento numa largura total de 10m.-----



- De modo a aumentar a visibilidade das guardas de betão existentes na berma da Estrada do Casal Novo, aumentando assim o nível de segurança da via, será necessário efetuar a repintura dos mesmos.-----
- Existe a necessidade de efetuar uma caixa de ramal de gás no limite das escolas, na sequência do desenvolvimento do projeto de reabilitação das mesmas, o qual prevê o abastecimento de gás através da conduta existente na Estrada do Casal Novo.-----

----- Em anexo remete-se a informação relativa à espécie, quantidade de trabalhos, bem como respetivos preços e respetivas propostas dos trabalhos discriminados.-----

----- O valor trabalhos a mais **5.255,75€+IVA** corresponde a 1.97% do valor da adjudicação, cumprindo assim o limite de 40% preconizado na alínea c) do n.º2 do artigo 370º do CCP de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho.-----

----- Consta-se ainda a necessidade de **suprimir trabalhos previstos, no valor de 3.976,34 + IVA** (1.49% do valor das adjudicação) pelos seguintes fundamentos:-----

- Na sequência da alteração da localização da lomba de redução de velocidade para o troço junto às escolas, e do perfil transversal da mesma promove a supressão da execução de duas lombas de redução de velocidade e respetiva sinalização.-----

----- De acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 379º do CCP deverá o dono da obra emitir uma ordem ao empreiteiro com esse conteúdo, especificando os trabalhos a menos, não havendo direito a indemnização com base no art.º 381.º do CCP.-----

----- Por último, deverá proceder-se à formalização dos termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos a mais de acordo com o previsto no artigo 375º do CCP.-----

----- Para a presente proposta de trabalhos a mais foi feito o pedido de cabimento n.º 1213, cabimentado em 24/10/2016, com o lançamento número 2481.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento que, relativamente à obra “Beneficiação da Estrada de Casal Novo”, constata-se a necessidade de suprir alguns trabalhos previstos e referidos na informação técnica supracitada, pelo que deliberou, por unanimidade, aprovar a supressão de trabalhos no valor de 3.976,34€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sem direito a indemnização, por aplicação do disposto no artigo 381.º a contrario sensu do Código de Contratação Pública (CCP), devendo o empreiteiro ser notificado deste facto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do CCP, conforme o proposto.**-----

-----**Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a execução de trabalhos adicionais acima mencionados, no montante de 5.255,75€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, concedendo, para a sua execução o prazo de 5 (cinco) dias, devendo ser celebrado o respetivo contrato, nos termos do estatuído no artigo 375.º do**



Código de Contratação Pública (CCP), publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0481/D.O.T.O.M. (SOM)-----

Assunto: Melhoria Condições Mobilidade Urbana _ Arruamentos, Passeios e Valetas na Freguesia da Batalha | Selagem de Fissuras em Pavimentos Betuminosos | Reabilitação de Pavimentos no Estacionamento do Largo Mestre Afonso Domingues e Arranjo Urbanístico de Rotunda na vila da Batalha-----

Processo n.º 23/DOTOM/16-----

MGD n.º 354 de 18/10/2016-----

----- Presente informação n.º 354 emitida em 18/10/2016 pelo Chefe de Divisão da DOTOM a informar que, na sequência do Despacho do Sr. Presidente de 26/09/2016, foi aberto o presente procedimento, com preço base de € 23.000,00 + IVA e onde foram convidadas a apresentar as seguintes entidades:-----

- --Matos & Neves, Lda.;-----
- --António Emílio Gomes & Filhos, Lda.;-----
- --Construções António Leal, SA;-----
- --Mentira Construções, Lda.;-----
- --Construções Vieira Mendes, Lda.-----

----- À data limite para a apresentação de propostas, responderam as seguintes empresas, António Emílio Gomes & Filhos, Lda., Construções António Leal, SA. e Construções Vieira Mendes, Lda., tendo indicado que não apresentavam proposta uma vez que o preço base do procedimento é inferior ao valor das suas propostas.-----

----- Em face do exposto e atendendo à alínea a) do n.º 1 artigo 79º do CCP, não poderá haver lugar à adjudicação, uma vez que nenhum concorrente apresentou proposta, devendo nos termos do n.º 1 artigo 80º do CCP ser revogada a decisão de contratar.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, considerando que nenhum concorrente apresentou proposta, não havendo, por isso, lugar à adjudicação da empreitada supracitada, deliberou, por unanimidade, revogar a decisão de contratar, nos termos do estatuído na alínea a) do n.º 1 artigo 79º, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.**-----

-----**-----

-----CEDÊNCIA DE MATERIAIS/CALÇADA

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0482/D.M.E.-----

REQ: Júlio Manuel Gomes Catarino-----

Cedência de Calçada-----

MGD n.º 7456 de 18/10/2016-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 23 de 37

----- Presente comunicação remetida, por correio eletrónico, pela Junta de Freguesia de São Mamede, a solicitar a cedência de calçada grossa para pavimentação de espaço público confinante com o prédio do Sr. Júlio Manuel Gomes Catarino, sito na Estrada de São Mamede, n.º 18, em Vale de Ourém, São Mamede. -----

----- Presente informação n.º 21/AP/2016, emitida em 17/10/2016, pelos Serviços Técnicos da DME, a informar que a área que se pretende pavimentar em calçada totaliza 13,75 m², correspondente à medição realizada no local: -----

Área Total = 11,00 x 1,25 = 13,75 m² -----

----- No seguimento da análise efetuada no local, propõe-se a cedência de calçada grossa usada, na quantidade de 13,75 m², com custo estimado de € 72,88 + IVA (setenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos + IVA), que corresponde à pavimentação da berma em toda a extensão do muro de vedação do prédio do município sito na Estrada de S. Mamede n.º 18, Vale de Ourém, São Mamede. A pavimentação deverá realizar-se nas seguintes condições: -----

- --A pavimentação deverá ser efetuada em valeta pouco profunda de modo a permitir o escoamento das águas pluviais, provenientes da faixa de rodagem;-----
- --Toda a mão-de-obra e restantes materiais inerentes à pavimentação deverá ser da responsabilidade do município; -----
- --O município deverá refechar as juntas da calçada com traço e cimento e areia;-----
- --A pavimentação deverá ocorrer em dias úteis;-----
- --Os trabalhos de pavimentação não poderão danificar, cortar ou alterar o pavimento betuminoso da faixa de rodagem. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ceder ao Requerente supracitado 17,75m² de calçada grossa, no valor estimado de 72,88€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para pavimentação do espaço público anteriormente referido, nos termos propostos.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0483/D.M.E. -----

REQ: José Santos Gomes Tomás -----

Cedência de Calçada -----

MGD n.º 7457 de 18/10/2016 -----

----- Presente comunicação remetida, por correio eletrónico, pela Junta de Freguesia de São Mamede, a solicitar a cedência de calçada grossa para pavimentação de espaço público confinante com o prédio do Sr. José Santos Gomes Tomás, sito na Estrada de S. Mamede n.º 20, em Vale de Ourém, São Mamede. -----

----- Presente informação n.º 22/AP/2016, emitida em 17/10/2016, pelos Serviços Técnicos da DME, a informar que a área que se pretende pavimentar em calçada totaliza 57,00 m², correspondente à medição realizada no local: -----

Área Total = 28,70 x 1,40 + 3,30 x 1,575 + 3,00 x 1,75 + 3,00 x 1,80 + 4,00 x 0,25 = 57,00 m² -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 24 de 37

----- No seguimento da análise efetuada no local, propõe-se a cedência de calçada grossa usada, na quantidade de 57,00 m², com custo estimado de € 302,10 + IVA (trezentos e dois euros e dez cêntimos + IVA), que corresponde à pavimentação da berma em toda a extensão do muro de vedação do prédio do munícipe sito na Estrada de S. Mamede n.º 20, Vale de Ourém, São Mamede. A pavimentação deverá realizar-se nas seguintes condições:-----

- --A pavimentação deverá ser efetuada em valeta pouco profunda de modo a permitir o escoamento das águas pluviais, provenientes da faixa de rodagem;-----
- --Toda a mão-de-obra e restantes materiais inerentes à pavimentação deverá ser da responsabilidade do munícipe;-----
- --O munícipe deverá refechar as juntas da calçada com traço e cimento e areia;-----
- --A pavimentação deverá ocorrer em dias úteis;-----
- --Os trabalhos de pavimentação não poderão danificar, cortar ou alterar o pavimento betuminoso da faixa de rodagem.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ceder ao Requerente supracitado 57,00m² de calçada grossa, no valor estimado de 302,10 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para pavimentação do espaço público anteriormente referido, nos termos propostos.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0484/D.M.E.-----

REQ: Marta Vicente Gomes-----

Cedência de Calçada-----

MGD n.º 7458 de 18/10/2016-----

----- Presente comunicação remetida, por correio eletrónico, pela Junta de Freguesia de São Mamede, a solicitar a cedência de calçada grossa para pavimentação de espaço público confinante com o prédio da Sr.ª Marta Vicente Gomes, sito na Estrada de S. Mamede n.º 22, Vale de Ourém, São Mamede.-----

----- Presente informação n.º 23/AP/2016, emitida em 17/10/2016, pelos Serviços Técnicos da DME, a informar que a área que se pretende pavimentar em calçada totaliza 26,83 m², correspondente à medição realizada no local:-----

Área Total = 18,50 x 1,45 = 26,83 m²-----

----- No seguimento da análise efetuada no local, propõe-se a cedência de calçada grossa usada, na quantidade de 26,83 m², com custo estimado de € 142,20 + IVA (cento e quarenta e dois euros e vinte cêntimos + IVA), que corresponde à pavimentação da berma em toda a extensão do prédio da munícipe, medida pelo alinhamento dos pilaretes existentes, sito na Estrada de S. Mamede n.º 22, Vale de Ourém, São Mamede. A pavimentação deverá realizar-se nas seguintes condições:-----

- --A pavimentação deverá ser efetuada em valeta pouco profunda de modo a permitir o escoamento das águas pluviais, provenientes da faixa de rodagem;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 25 de 37

- Toda a mão-de-obra e restantes materiais inerentes à pavimentação deverá ser da responsabilidade do munícipe;-----
- O munícipe deverá refechar as juntas da calçada com traço e cimento e areia;-----
- A pavimentação deverá ocorrer em dias úteis;-----
- Os trabalhos de pavimentação não poderão danificar, cortar ou alterar o pavimento betuminoso da faixa de rodagem.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ceder à Requerente supracitada 26,83m2 de calçada grossa, no valor estimado de 142,20 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para pavimentação do espaço público anteriormente referido, nos termos propostos.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0485/D.M.E.-----

REQ: Maria do Céu Vicente Mateus-----

Cedência de Calçada-----

MGD n.º 7458 de 18/10/2016-----

----- Presente comunicação remetida, por correio eletrónico, pela Junta de Freguesia de São Mamede, a solicitar a cedência de calçada grossa para pavimentação de espaço público confinante com o prédio da Sr.ª Maria do Céu Vicente Mateus, sito na Estrada de S. Mamede n.º 24, Vale de Ourém, São Mamede.-----

----- Presente informação n.º 24/AP/2016, emitida em 17/10/2016, pelos Serviços Técnicos da DME, a informar que a área que se pretende pavimentar em calçada totaliza 35,65 m2, correspondente à medição realizada no local:-----

Área Total = 23,00 x 1,55 = 35,65 m2-----

----- No seguimento da análise efetuada no local, propõe-se a cedência de calçada grossa usada, na quantidade de 35,65 m2, com custo estimado de € 188,95 + IVA (cento e oitenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos + IVA), que corresponde à pavimentação da berma em toda a extensão do prédio da munícipe, medida pelo alinhamento do muro, sito na Estrada de S. Mamede n.º 24, Vale de Ourém, São Mamede. A pavimentação deverá realizar-se nas seguintes condições:-----

- A pavimentação deverá ser efetuada em valeta pouco profunda de modo a permitir o escoamento das águas pluviais, provenientes da faixa de rodagem;-----
- Toda a mão-de-obra e restantes materiais inerentes à pavimentação deverá ser da responsabilidade do munícipe;-----
- O munícipe deverá refechar as juntas da calçada com traço e cimento e areia;-----
- A pavimentação deverá ocorrer em dias úteis;-----
- Os trabalhos de pavimentação não poderão danificar, cortar ou alterar o pavimento betuminoso da faixa de rodagem.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 26 de 37

-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ceder à Requerente supracitada 35,65m2 de calçada grossa, no valor estimado de 188,95 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para pavimentação do espaço público anteriormente referido, nos termos propostos. -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0486/D.M.E. -----

REQ: Paulo Miguel Antunes de Sousa -----

Cedência de Pavê-----

MGD n.º 7291 de 13/10/2016-----

----- Presente comunicação remetida, por correio eletrónico, pela Junta de Freguesia de São Mamede, a solicitar a cedência de pavê para pavimentação de espaço público confinante com o prédio do Sr. Paulo Miguel Antunes de Sousa, sito na Rua da Barreira, em Milheirices, São Mamede.-----

----- Presente informação n.º 18/AP/2016, emitida em 12/10/2016, pelos Serviços Técnicos da DME, a informar que a área que se pretende pavimentar totaliza 39,75 m2, correspondente à medição realizada no local: -----

Área total = 12,00 x 1,025 + 18,00 x 1,525 = 39,75-----

----- No seguimento da análise efetuada no local e como a berma em frente à moradia do munícipe confina com uma área pavimentada em pavê, propõe-se a cedência de pavê 20 x 10 x 6, na quantidade de 39,75 m2, com custo estimado de € 135,15 + IVA (cento e trinta e cinco euros e quinze cêntimos + IVA), que corresponde à pavimentação da berma em toda a extensão do muro de vedação do prédio do munícipe sito na Rua da Barreira, Milheirices, São Mamede. A pavimentação deverá realizar-se nas seguintes condições: -----

- A pavimentação deverá ser efetuada em valeta pouco profunda de modo a permitir o escoamento das águas pluviais, provenientes da faixa de rodagem;-----
- Toda a mão-de-obra e restantes materiais inerentes à pavimentação deverá ser da responsabilidade do munícipe. -----

-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ceder ao Requerente supracitado pavê 20 x 10 x 6, na quantidade de 39,75 m2, no valor estimado de 135,15 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para pavimentação do espaço público anteriormente referido, nos termos propostos.-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0487/D.M.E. -----

REQ: Fernando Bastos Malta -----

Cedência de Calçada-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 27 de 37

MGD n.º 7204 de 11/10/2016

----- Presente Requerimento de Fernando Bastos Malta, a solicitar a cedência de calçada grossa para pavimentação de espaço público confinante com o seu prédio, sito na Rua do Malta n.º 15, Casal Novo, Batalha.-----

----- Presente informação n.º 25/AP/2016, emitida em 17/10/2016, pelos Serviços Técnicos da DME, a informar que a área que se pretende pavimentar totaliza 28,00 m2, correspondente à medição realizada no local:-----

Área Total = $21,00 \times 1,20 + 5,10 \times 0,55 = 28,00 \text{ m}^2$ -----

----- No seguimento da análise efetuada no local, salvo melhor opinião, propõe-se a cedência de calçada grossa usada, na quantidade de 28,00 m2, com custo estimado de € 148,40 + IVA (cento e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos + IVA), que corresponde à pavimentação da berma em toda a extensão do prédio do munícipe, sito na Rua do Malta n.º 15, Casal Novo, Batalha. A pavimentação deverá realizar-se nas seguintes condições:-----

- --A pavimentação deverá ser efetuada em valeta pouco profunda de modo a permitir o escoamento das águas pluviais, provenientes da faixa de rodagem;-----
- --Toda a mão-de-obra e restantes materiais inerentes à pavimentação deverá ser da responsabilidade do munícipe;-----
- --O munícipe deverá refechar as juntas da calçada com traço e cimento e areia.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ceder ao Requerente supracitado 28,00m2 de calçada grossa, no valor estimado de 148,40 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para pavimentação do espaço público anteriormente referido, nos termos propostos.**-----

----- ** -----

-----DIVERSOS-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0488/D.A.G.

Constituição do Fundo de Maneio – D.M.E./Ano 2017

MGD n.º 241 de 14/10/2016

----- Presente informação n.º 38/MG/2016 emitida em 11/10/2016 pelo Chefe de Divisão da D.M.E. submetendo a aprovação do Executivo, a proposta para o ano de 2017 relativamente ao Fundo de Maneio, destinado à Divisão de Manutenção e Exploração, no valor total de € 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco euros), distribuídos pelas seguintes rubricas:-----

02.01.01-----	Matérias-primas Subsidiárias	300,00 Euros
02.01.02.01--	Gasolina	500,00 Euros
02.01.02.02--	Gasóleo	80,00 Euros
02.01.02.99--	Outros.....	100,00 Euros
02.01.04 ----	Limpeza e Higiene.....	50,00 Euros
02.01.07-----	Vestuário e artigos pessoais	50,00 Euros



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 28 de 37

02.01.12	----- Material de Transporte – peças	100,00 Euros	-----
02.01.14	----- Outros Materiais – peças	300,00 Euros	-----
02.01.17	----- Ferramentas e Utensílios.....	320,00 Euros	-----
02.01.20	----- Material de educação	20,00 Euros	-----
02.01.21	----- Outros Bens.....	600,00 Euros	-----
02.02.03	----- Conservação de Bens.....	500,00 Euros	-----
02.02.10	----- Transportes	75,00 Euros	-----
02.02.25.99	----- Diversos	200,00 Euros	-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (POCAL), e de acordo com o artigo 6.º do Regulamento de Gestão de Fundos de Maneio em vigor no Município da Batalha, aprovar a proposta de constituição do Fundo de Maneio da Divisão de Manutenção e Exploração (DME) para o ano de 2017, no valor total de 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco euros), nos termos propostos na informação supracitada.**-----

-----**-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0489/D.E.C.D. / D.A.G. (G.D.Social) -----
Pedido de Transporte Escolar - S. Jorge para o Agrupamento de Escolas da Batalha - MGD n.º 290 de 11/10/2016 -----**

----- Presente informação n.º 290 emitida em 11/10/2016 pelo Chefe de Divisão da D.E.C.D., a informar que o aluno Israel Manuel Trigueiro Paródia tem sido subsidiado pelo Município da Batalha nos anos letivos 2014/2015 e 2015/2016. -----

----- O aluno, a meio do ano letivo 2014/2015 deixou de residir no Concelho da Batalha, passando a sua residência para S. Jorge, tendo sempre o Município de Porto de Mós recusado o apoio no transporte.-----

----- Regista-se que o aluno tem excelente aproveitamento escolar, pertencendo ao quadro de honra do Agrupamento de Escolas. -----

----- O jovem tem grandes dificuldades de adaptação, motivo que deixa os pais preocupados com a possibilidade do mesmo ser transferido para outro Estabelecimento de Ensino.-----

----- No presente ano letivo 2016/2017 o aluno frequenta o 10º ano no Agrupamento de Escolas da Batalha, estabelecimento onde sempre estudou. -----

----- Neste sentido, foi solicitado, pelo Encarregado de Educação do aluno, a continuação do apoio para o presente ano letivo.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência de apoio ao transporte escolar do aluno Israel Manuel Trigueiro Paródia, que frequenta o 10.º ano no Agrupamento de Escolas da Batalha, condicionado à realização de informação de carácter social pelos serviços do Gabinete de Desenvolvimento Social da Autarquia.**-----

-----**-----



DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0490/D.E.C.D. -----
Aquisição da obra “Antologia das Fráguas” da autoria de José da Silva Pedrosa -----
MGD n.º 7513 de 20/10/2016 -----

----- Presente informação emitida em 19/10/2016 pelo Chefe de Divisão da D.E.C.D. a informar sobre as condições de aquisição da obra “Antologia das Fráguas”, da autoria de José da Silva Pedrosa, pelo valor unitário de 7,00€, acrescidos de 6% de IVA.-

----- Mais se informa que a aquisição será efetuada à Gráfica da Batalha, Lda., encontrando-se ainda a obra em composição.-----

----- Mais se informa que a despesa em causa tem enquadramento orçamental na rubrica 01/020120 do Orçamento para o ano de dois mil e dezasseis. ----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, adquirir à Gráfica da Batalha, Lda., quinze exemplares da obra supracitada, pelo valor unitário de 7,00€, acrescidos de IVA à taxa legal de 6%, perfazendo o valor total de 105,00€ + IVA, destinando-se dois exemplares às Bibliotecas Municipais e Bibliotecas Escolares, e um exemplar para o Município.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0491/D.E.C.D. -----
Plano de Transportes Escolares 2016/2017” -----
MGD n.º 297 de 21/10/2016 -----

----- Para apreciação do Executivo, foi presente o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2016/2017, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, no âmbito do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2016/2017, o qual deverá ser publicitado na página oficial do Município para conhecimento público, devendo ainda ser remetido ao conhecimento do Agrupamento de Escolas da Batalha, ao Colégio de São Mamede e às IPSS’s do Concelho, que detêm a valência da educação.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0492/G.A.P. -----
Protocolo de Parceria para implementação do programa de ação da programação cultural em rede, designada por “O.P. (us) – Ópera no Património, para o período 2017 – 2019 - -----

MGD n.º 7460 de 18/10/2016 -----

----- Para apreciação do Executivo foi presente o Protocolo de Parceria, outorgado em outubro/2016, entre os Municípios de Leiria, Batalha, Leiria, Pinhel, Viseu e Vila Nova de Foz Côa e Universidade de Coimbra, para implementação do programa de ação da programação cultural em rede, designada por “O.P. (us) – Ópera no Património, para o período 2017 – 2019, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido. - -----



-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo supracitado, outorgado em outubro de 2016, pelo Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, em representação do Município da Batalha.-----

**

-----**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0493/G.A.P.**-----

-----**Protocolo de Parceria – “Região de Leiria – Rede Cultural”**-----

-----**MGD n.º 7684/2016**-----

----- Para apreciação do Executivo foi presente o Protocolo de Parceria outorgado em 12/10/2016, por todos os Municípios que constituem a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, para implementação do programa de ação da programação cultural em rede, designada por “Região de Leiria – Rede Cultural”, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido.-----

-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo supracitado, outorgado em 12 de outubro de 2016, pelo Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, em representação do Município da Batalha.-----

**

-----**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0494/G.A.P.**-----

-----**Regulamento de Utilização de Cedência das Viaturas Municipais de Transporte Coletivo do Município da Batalha (aprovação final)**-----

-----**MGD n.º 166 de 21/10/2016**-----

----- Presente proposta n.º 120/2016/GAP emitida em 20/10/2016, pelo senhor presidente da câmara municipal, que se transcreve:-----

----- «Considerando que,-----

----- Por deliberação da Assembleia Municipal tomada em 29/06/2016 (ponto 3), sob proposta da Câmara Municipal, vertida na Deliberação n.º 2016/0263/GAP, tomada na reunião de 13/06/2016, foi aprovado o projeto de alteração ao Regulamento de Utilização de Cedência das Viaturas Municipais de Transporte Coletivo do Município da Batalha;-----

----- Dando cumprimento ao estatuído nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi o projeto de alteração ao regulamento submetido a consulta pública, para recolha de sugestões/alterações, por um período de 30 dias úteis, devidamente publicitado no Boletim Digital do Município do mês de agosto, em http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/boletim_n22_agosto2016.pdf, não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações/sugestões de alteração ao documento;-----

----- Neste âmbito, tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere:

- a)-Aprovar a versão final da alteração ao Regulamento de Utilização de Cedência das Viaturas Municipais de Transporte Coletivo do Município da Batalha, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----



b)-Submeter o citado documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, atento o exposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal.-----

c)-Após aprovação pelos órgãos do Município, deverá o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:**-----

a)-Aprovar a versão final da alteração ao Regulamento de Utilização de Cedência das Viaturas Municipais de Transporte Coletivo do Município da Batalha, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

b)-Submeter o citado documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, atento o exposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal.-----

c)-Após aprovação pelos órgãos do Município, deverá o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.»-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0495/G.A.P.-----

Regulamento de Utilização de Equipamentos Desportivos Municipais (aprovação final)-----

MGD n.º 167 de 21/10/2016-----

----- Presente proposta n.º 121/2016/GAP emitida em 20/10/2016, pelo senhor presidente da câmara municipal, que se transcreve:-----

----- «Considerando que,-----

----- Por deliberação da Assembleia Municipal tomada em 29/06/2016 (ponto 4), sob proposta da Câmara Municipal, vertida na Deliberação n.º 2016/0264/GAP, tomada na reunião de 13/06/2016, foi aprovado o projeto de alteração ao Regulamento de Utilização de Equipamentos Desportivos Municipais;-----

----- Dando cumprimento ao estatuído nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi o projeto de alteração ao regulamento submetido a consulta pública, para recolha de sugestões/alterações, por um período de 30 dias úteis, devidamente publicitado no Boletim Digital do Município do mês de agosto, em http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/boletim_n22_agosto2016.pdf, não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações/sugestões de alteração ao documento;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 32 de 37

- Neste âmbito, tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere:
- a)-Aprovar a versão final da alteração ao Regulamento de Utilização de Equipamentos Desportivos Municipais, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
 - b)-Submeter o citado documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, atento o exposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal.-----
 - c)-Após aprovação pelos órgãos do Município, deverá o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:**-----

- a)-Aprovar a versão final da alteração ao Regulamento de Utilização de Equipamentos Desportivos Municipais, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----**
- b)-Submeter o citado documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, atento o exposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal. -----**
- c)-Após aprovação pelos órgãos do Município, deverá o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----**

----- ** -----

-----**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0496/G.A.P.**-----

-----**Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (aprovação final)**-----

-----**MGD n.º 168 de 21/10/2016**-----

----- Presente proposta n.º 122/2016/GAP emitida em 20/10/2016, pelo senhor presidente da câmara municipal, que se transcreve: -----

----- «Considerando que, -----
----- Por deliberação da Assembleia Municipal tomada em 29/06/2016 (ponto 7), sob proposta da Câmara Municipal, vertida na Deliberação n.º 2016/0267/GAP, tomada na reunião de 13/06/2016, foi aprovado o projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;-----

----- Dando cumprimento ao estatuído nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi o projeto de alteração ao regulamento submetido a consulta pública, para recolha de sugestões/alterações, por um período de 30 dias úteis,



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 33 de 37

devidamente publicitado no Boletim Digital do Município do mês de agosto, em http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/boletim_n22_agosto2016.pdf, não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações/sugestões de alteração ao documento;-----

----- Neste âmbito, tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere:

- a)-Aprovar a versão final da alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----
- b)-Submeter o citado documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, atento o exposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal.-----
- c)-Após aprovação pelos órgãos do Município, deverá o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:**-----

- a)-Aprovar a versão final da alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----**
- b)-Submeter o citado documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, atento o exposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal.-----**
- c)-Após aprovação pelos órgãos do Município, deverá o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.»-----**

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0497/G.A.P. -----

Requerente: Sociedade Recreativa Relvense-----

Pedido de Cedência de Escola Primária de Casal do Relvas -----

MGD n.º 7495 de 19/10/2016 -----

----- Presente comunicação remetida por correio eletrónico de Mónica Cardoso, na qualidade de Presidente da Direção da Sociedade Recreativa Relvense, com sede na Rua Principal, n.º 15, 2440-339 Casal do Relvas, a informar que, no âmbito das atividades desportivas afetas à Associação, foi criada a equipa de futebol 7 denominada, “Barrigudos Futebol Club”, a qual tem até à presente data, desenvolvido toda a sua atividade na sede da SRR. -----

----- Contudo e revelando-se agora necessário, criar um espaço físico de apoio às atividades daquela equipa, nomeadamente, para reuniões e arquivo, espaço esse que



as atuais instalações da SRR não conseguem facultar, solicitam que o Executivo autorize a cedência do espaço afeto à antiga Escola Primária do Casal do Relvas, à Sociedade Recreativa Relvense, espaço esse que será posteriormente utilizado por aquela equipa.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, considerando que se trata de uma iniciativa que contribui para a prática do desporto local, deliberou, por unanimidade, ceder, a título gratuito, à Associação Recreativa Relvense as instalações da extinta Escola Primária de Casal do Relvas, para apoio às atividades desportivas a realizar pela Associação, no âmbito de uma política de reaproveitamento do património desocupado e no apoio às associações do Município, mediante a realização do respetivo protocolo. Neste documento deverá figurar que a cedência para este fim revoga qualquer outro que tenha sido cedido anteriormente.**-----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, mandar o Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0498/G.A.P.-----
Protocolo de Colaboração para desenvolvimento do projeto “Sentir a Música” - Ensino Pré-escolar 2016/2017-----
MGD n.º 169-10/2016-----

----- Presente proposta n.º 123/2016/GAP, emitida em 20/10/2016, pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que:-----
----- “a educação pré-escolar é a primeira etapa da educação básica no processo da educação ao longo da vida (...) favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança (...)” (Decreto-lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, Diário da república n.º 34/97, I SÉRIE A;-----

----- É extremamente importante proporcionar às crianças, desde bem cedo, um contacto mais formal com a música, dado que as experiências musicais que uma criança tem desde o nascimento até aproximadamente os cinco anos têm um profundo impacto na forma como esta vai ser capaz de perceber, apreciar e compreender a música em adulto;-----

----- O Projeto “Sentir a Música”, desenvolvido pelo Conservatório de Música de Ourém e Fátima, está concebido e estruturado de forma a garantir que os benefícios do ensino da Música sejam adquiridos pelas crianças contribuindo para a sua formação integral;-----

----- O Conservatório de Música de Ourém e Fátima – Associação, adiante designado por CONSERVATÓRIO, é entidade titular da escola do Ensino Artístico



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 35 de 37

Especializado – Conservatório de Música de Ourém e Fátima, privilegiadamente vocacionada para o ensino da Música, desenvolvendo, desde a sua criação, um importante e reconhecido trabalho nesta área. -----

----- No âmbito da necessidade de garantir o ensino da Música às crianças em idade pré-escolar do Centro Escolar de S. Mamede, Jardim de Infância da Golpilheira, Centro Escolar da Batalha, Jardim de Infância de Casais dos Ledos, Jardim de Infância da Faniqueira, Jardim de Infância da Rebolaria, Jardim de Infância da Quinta do Sobrado e jardim de Infância da Torre, -----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, no âmbito da autorização prévia genérica, relativa à assunção de compromissos plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal em 25/09/2015, e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, -

1) Aprovar a celebração do protocolo, nos termos da minuta em anexo, a celebrar entre o Município da Batalha e o Conservatório de Música de Ourém e Fátima - Associação, para implementação, a partir do dia 01 de Outubro de 2016, do projeto “Sentir a Música”, que prevê a dinamização, por parte do Conservatório, de aulas de música aos alunos do ensino pré-escolar do Centro Escolar de S. Mamede, Jardim de Infância da Golpilheira, Centro Escolar da Batalha, Jardim de Infância de Casais dos Ledos, Jardim de Infância da Faniqueira, Jardim de Infância da Rebolaria, Jardim de Infância da Quinta do Sobrado e jardim de Infância da Torre, ficando a cargo da Autarquia o custeio das respetivas despesas, que ascendem a 540,00€/mensais, totalizando-se o valor para o período letivo 2016/2017, em 4.860,00€; -----

2) Mandatar o Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento; -----

3) A despesa supracitada tem dotação orçamental na rubrica 01/02022599 e na rubrica 2 212/2016/21 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezasseis.»-----

----- Mais se informa que a despesa inerente ao ano de 2016, no valor de 1.620,00€, foi cabimentada pela R.I. n.º 326 de 24/10/2016, com o lançamento n.º 2479. O valor previsto para o ano de 2017 é de 3.240,00-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, no âmbito da autorização prévia genérica, relativa à assunção de compromissos plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal em 25/09/2015, deliberou, por unanimidade, aderir ao projeto “Sentir a Música” destinado às crianças do ensino pré-escolar, para o ano letivo 2016/2017, suportando as respetivas despesas, no valor total de 4.860,00€ (quatro mil oitocentos e sessenta euros). Para o efeito, deliberou ainda aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre o Município da Batalha e o Conservatório de Música de Ourém e Fátima - Associação, mandatando o Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão**



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 36 de 37

Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques,
para, em sua substituição, outorgar o predito documento.-----

**



DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0499/D.A.G. (G.D.Social)-----
Bolsas de Estudo 2016/2017 - Alargamento de prazo para apresentação de
candidaturas -----

MGD n.º 91-10/2016 -----

----- Presente informação n.º 57/2016 emitida em 24/10/2016 pela senhora vereadora, Cíntia Manuela da Silva, que se transcreve: -----

----- «O Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo prevê no seu artigo 5.º, n.º 2, que a entrega de candidaturas à atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal da Batalha decorre entre o dia 1 de setembro e 15 de outubro, tendo para o efeito sido afixados os respetivos editais. -----

----- Face à procura de alunos e municípios para eventual entrega de candidaturas após o período supra mencionado e ao facto de se verificarem algumas situações ainda com documentos pendentes para entrega, propõe-se o alargamento do prazo até ao dia 31 de outubro.» -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo para entrega das candidaturas, até 31 de outubro de 2016, devendo ser dada a devida publicidade, para conhecimento público.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0500/G.A.P.-----

Aprovação da Ata em Minuta-----

-----A Câmara Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta, para que as deliberações tomadas possam ter execução imediata.-----

-----**-----

ENCERRAMENTO-----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram dezassete horas e quinze minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo. -----

----- Batalha, 24-10-2016 -----

O Presidente da Câmara,

A Secretária do G.A.P.

~~~~~

~~~~~